



MATRÍCULA: 2217-B

DATA: 25/06/1982

FICHA: 00001

IMÓVEL: Imóvel constituído pela casa nº. 290, do tipo SE-10-I-1-31, e respectivo terreno, sítos na Cidade de Aracaju, neste Estado, na Rua F-4, do Conjunto Assis Chateaubriand II Etapa, trecho entre a Rua A-4 e D-4, Bairro Matadouro, medindo o terreno 16,00m de frente com a Rua F-4, esquina recurvada com raio de 5,00m ângulo central de 120° desenvolvimento de 10,47; 12,00m do lado direito com a Rua A-4; 18,00m pelo lado esquerdo, com a casa 282 da Rua F-4 e 15,00m de fundo com a casa 287 da Rua G-4, perfazendo uma área de 346,67m², havidos: a casa, constituída de sala, 01 quarto, cozinha e banheiro, por construção própria.*****

PROPRIETÁRIO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE SERGIPE - COHAB/SE, sociedade de economia mista estadual, CGC-MF nº. 13.006.572/0001-20, neste ato representada.*****

REGISTRO ANTERIOR: matrícula nº. 1640, folhas 140, do livro 2-E, Registro Geral 3ª Zona. Dou fé. Aracaju, 25 de junho de 1982. O Oficial, Fernando Mendonça.*****

R-1-2217-B - Através Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, de 30 de abril de 1980, a COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE SERGIPE - (COHAB), acima qualifica, prometeu vender o imóvel objeto desta matrícula à JOSÉ ALVES DANTAS, brasileiro, casado, oficial de justiça, CPF 103.739.695-20; pelo preço de Cr\$ 143.303,23, equivalente nesta data a 262,15285 UPC do BNH, e que corresponde ao valor unitário 546,64 UPC, para ser pagos no prazo de 300 meses, em prestações mensais e consecutivas de Cr\$ 674,22, calculados, segundo a plano de Equivalência salarial e em conformidade com o Sistema de Amortização do BNH, a taxa nominal de juros de 2,0% ao ano, correspondente a taxa efetiva 2,0% ao ano, vencendo-se a primeira prestação em 30/05/1980, e decrescendo as prestações seguintes de uma para a outra, em progressão aritmética cuja razão é Cr\$ 0,80, equivalente a 0,00146, cujas demais condições constam do pré-falado contrato, inclusive as constantes do contrato padrão sendo que uma via fica arquivada neste Cartório para fins de lei. Dou fé. Aracaju, 25 de junho de 1982. O Oficial, Fernando Mendonça.*****

AV-2-2217-B - Através Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações Referente a Aquisição de Imóvel, datado de 13 de maio de 1985, via arquivada, o promitente comprador JOSÉ ALVES DANTAS e EVANDILER DOS SANTOS DANTAS, ambos brasileiros, casados, ele oficial de justiça, CT-321.535, CPF 103.739.695-20, ela de prendas do lar, denominados cedentes, cedem e transferem os direitos e obrigações decorrentes do contrato de promessa de compra e venda do imóvel de finalidade residencial de que trata o R-hum desta matrícula, situado à Rua "F-4", nº. 290, Conjunto Assis Chateaubriand II, nesta Capital, à JOSÉ CARLOS DE SOUZA, solteiro, brasileiro, C.I. 546.496, CPF 189.620.415-53, autônomo, denominado cessionário, com a anuência da COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE SERGIPE - COHAB/SE, representada, sendo que, as demais Cláusulas e Condições do contrato ora cedido e do contrato padrão dele integrante fazem parte desta cessão, e o Cessionário se obriga a cumpri-las e respeitá-las sob pena de rescisão. Dou fé. Aracaju, 24 de maio de 1985. O Oficial, João Hora Neto, substituto.*****

AV-3-2217-B - EX. OFÍCIO. Por motivo de evidente erro material, nos termos do artigo 213, parágrafo 1º, 2ª parte, da lei 6.015/73, fica retificado de Ofício o nº. de ordem da presente matrícula de 2217 para 2217-B, ficando ratificado os demais termos da presente matrícula. Dou fé. Aracaju, 06 de abril de 2005. A Oficiala, Mariana Hora Mendonça Menezes, substituta.*****

AV-4-2217-B - Por força de Ofício nº. 155/2009, datado de 20 de julho de 2009, expedido pelo Juiz de

Direito da Comarca de Divina deste Estado, Dr. ALCIO DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR, extraído da Ação Civil Pública (Processo nº. 200881400172), procedo a presente averbação para constar que foi declarado indisponível o imóvel objeto do AV-2 e AV-3 desta matrícula, tudo de acordo com documentação arquivada. Dou fé. Aracaju, 19 de agosto de 2009. Isento.*****
REGISTRADO POR: Estelita Nunes de Oliveira ESTELITA NUNES DE OLIVEIRA

AV-5-2217-B - Por força de Ofício nº. 076/2010, datado de 26 de março de 2010, expedido pelo Juiz de Direito da Comarca de Riachuelo, Distrito Judiciário de Divina Pastora, deste Estado, Dr. ALCIO DE OLIVEIRA ROCHA JUNIOR, extraído da Ação Civil Pública nº. 201081400045, procedo a presente averbação para constar que foi declarado INDISPONÍVEL o imóvel objeto da AV-2 e AV-3 desta matrícula, tudo de acordo com documentação arquivada. Dou fé. Aracaju, 11 de maio de 2010. Isento.*****
REGISTRADO POR: Estelita Nunes de Oliveira ESTELITA NUNES DE OLIVEIRA

AV-6-2217-B - INDISPONIBILIDADE - Através de Ofício OFL0003.000611-9/2013, datado de 08 de maio de 2013, expedido pelo Juiz de Direito da 3ª Vara da Justiça Federal, Dr. Edmilson da Silva Pimenta, referente ao processo nº 005543-96.2012.4.05.8500 em que são partes Ministério Público Federal e José Carlos de Souza e Outros, procedo a presente averbação para constar que foi declarado indisponível a promessa de compra e venda do imóvel objeto do AV-2 e AV-3 desta matrícula, tudo de acordo com a documentação arquivada. Dou fé. Aracaju, 15 de julho de 2013. Isento. Protocolo nº 56078.**
REGISTRADO POR: Estelita Nunes de Oliveira ESTELITA NUNES DE OLIVEIRA

AV-7-2217-B - INDISPONIBILIDADE - Através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por ordem do Juiz da 1ª Vara Federal de Sergipe, Processo nº 08016026620164058500, no qual figura como Executado - JOSÉ CARLOS DE SOUZA, CPF nº 189.620.415-53; procedo a presente averbação para constar a indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do executado - promitente comprador. Isento de Emolumentos. Dou fé. Aracaju, 07 de novembro de 2016. DAE003059286. Protocolo nº 64670, em 07/11/2016.*****
REGISTRADO POR: Estelita Nunes de Oliveira ESTELITA NUNES DE OLIVEIRA

AV-8-2217-B - PENHORA - Nos termos de Mandado de Penhora / Avaliação, nº 201811202729, datado de 14 de maio de 2018, expedido pela 12ª Vara Cível desta Comarca, Processo nº 201411201187 - Execução de Título Extrajudicial, movido por ESTADO DE SERGIPE - exequente, contra JOSE CARLOS DE SOUZA - executado, por ordem da Juíza Direito da referida Vara, Dra. Hercília Maria Fonseca Lima Brito, procedo à Penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula. Valor do débito: R\$ 1.197,59. Isento de Emolumentos. Dou fé. Aracaju, 12 de junho de 2018. Selo TJSE: 201829506004773. Acesse: www.tjse.jus.br/x/BHAPDZ. Protocolo nº 67672, em 06/06/2018.*****
REGISTRADO POR: Estelita Nunes de Oliveira ESTELITA NUNES DE OLIVEIRA

AV-9-2217-B - PENHORA - Nos termos de Mandado de Penhora e Avaliação, nº 201881401252, datado de 28 de junho de 2018, expedido pelo Juízo de Direito da Comarca de Divina Pastora/SE, Processo nº 201481400732 - Execução de Título Extrajudicial, movido por MUNICIPIO DE DIVINA PASTORA - exequente, contra JOSE CARLOS DE SOUZA - executado, por ordem do(a) Juiz(a) de Direito de Divina Pastora/SE, procede-se à Penhora sobre o imóvel objeto desta matrícula. Valor do débito - R\$ 960.863,22. Isento de Emolumentos. Dou fé. Aracaju, 11 de julho de 2018. Selo TJSE: 201829506005500. Acesse: www.tjse.jus.br/x/6P9ZZX. Protocolo nº 67823, em 09/07/2018.*****
REGISTRADO POR: Estelita Nunes de Oliveira ESTELITA NUNES DE OLIVEIRA


ESTELITA NUNES DE OLIVEIRA
ESTABELECE ATESTADOS


CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Escritório de Avaliação e Avaliação
Circuito Títulos
Aracaju - Sergipe
Rua Dom Cícero, 211
Santo Antônio